



INTERESSADO	Presidência do CAU/RS
ASSUNTO	Diretrizes para criação do Painel de Vagas destinado ao recrutamento interno de empregados do CAU/RS.
DELIBERAÇÃO Nº 018/2022 – COA-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente no dia 08 de dezembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso II do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/RS”;

Considerando os princípios da impessoalidade e da eficiência da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a manifestação da Comissão de Representantes dos Empregados sobre a necessidade de formalização e transparência do processo de recrutamento interno para vagas disponíveis nas gerências do CAU/RS;

Considerando os benefícios da seleção interna quanto à agilidade no procedimento, à melhor alocação de competências e habilidades e à valorização do quadro funcional;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

- 1- Pela aprovação das diretrizes para criação do Painel de Vagas constantes no anexo desta deliberação;
- 2- Por solicitar à Presidência que encaminhe aos gerentes de cada área para contribuições sobre as diretrizes elencadas, retornando as sugestões à COA até 19 de janeiro de 2023;
- 3- Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e encaminhamentos.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros Evelise Jaime de Menezes, Denise dos Santos Simões e Alexandre Couto Giorgi.

Porto Alegre – RS, 08 de dezembro de 2022.

Evelise Jaime de Menezes
Coordenadora da COA-RS

**ANEXO DA DELIBERAÇÃO COA-CAU/RS Nº 018/2022**

1. O recrutamento externo ou a nomeação de novos empregados serão precedidos de divulgação da vaga a todo o quadro de empregados efetivos através do Painel de Vagas e respectivo processo seletivo;
2. A divulgação da vaga deverá contar a descrição das atividades a serem realizadas, os requisitos de formação, habilidades e perfil desejado, além dos resultados esperados daquele profissional;
3. Quando houver vaga disponível, o gerente da área deverá informar ao setor de recursos humanos para que este providencie a divulgação da vaga a todos os empregados, informando a atividades a serem exercidas e as habilidades exigidas;
4. O período de manifestação de interesse para a vaga deve ser de no mínimo 10 (dez) dias úteis;
5. Poderão se candidatar às vagas disponíveis, os empregados que apresentarem pelo menos 1 (um) ano de exercício no CAU/RS;
6. Aqueles que cumprirem os requisitos de formação previstos no PCS/PCCR realizarão entrevistas com o gerente da área para avaliação da adequação das habilidades pessoais e profissionais às necessidades da vaga;
7. Os empregados que se candidatarem a uma vaga e não forem selecionados deverão receber informações objetivas quanto ao motivo de não terem sido selecionados;
8. A informação quanto ao empregado selecionado para a vaga deverá ser tornada pública.